



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO CIRCULAR 8/2023/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Ao Senhor (a):  
Concessionários de uso de imóveis da UFC.

**Assunto: Orientação aos concessionário acerca das práticas de boa convivência com a comunidade universitária.**

Senhor (a) Concessionário,

1. Considerando as ocorrências registradas em nosso sistema de Ouvidoria, cumpre-nos alertar aos concessionários de uso de imóveis desta Universidade sobre as práticas de boa convivência com a comunidade universitária.
2. É fundamental que os prestadores de serviço estejam atentos à importância do respeito à diversidade e a promoção de um ambiente harmonioso e acolhedor para todos.
3. Ressaltamos que atitudes ou comportamentos que configurem práticas de racismo, discriminação, preconceito ou qualquer outra forma de violência contra indivíduos ou grupos, são passíveis de punição pela legislação vigente e podem resultar em sanções administrativas e penais. Tais práticas são consideradas criminosas e estão previstas nos seguintes dispositivos legais:
  - I - Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, que garante a igualdade de todos perante a lei;
  - II - Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;
  - III - Lei nº 9.459/1997, que criminaliza a prática de discriminação em razão de orientação sexual;
  - IV - Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
4. Sendo assim, é de suma importância que os concessionários e seus colaboradores estejam cientes de que devem atuar em conformidade com os princípios éticos e legais estabelecidos pela legislação vigente.
5. Cabe ainda enfatizar que a Universidade Federal do Ceará tem um compromisso permanente com a promoção de um ambiente acadêmico seguro e saudável para todos e conta com a colaboração dos concessionários para alcançar este objetivo.
6. Certos de contarmos com a atenção de todos, nos colocamos à disposição para orientações adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 03/05/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4238697** e o código CRC **AECED7AA**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.020797/2023-97

SEI nº 4238697